



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

PROCESSO: 0001552-45.2017.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: Prorrogação Contratual.

DECISÃO Nº 107 / 2021 - PRES/GABPRES

Vistos.

Trata-se de processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, foi firmado o **Contrato n. 22/2018** com a sociedade empresária EACE ENGENHEIROS ASSOCIADOS CONSULTORES EM ENGENHARIA LTDA., para prestação de serviços técnicos de **fiscalização de projetos de arquitetura e complementares em plataforma BIM** para construção do complexo das novas Sedes do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e do Fórum Eleitoral da Capital (evento [0340789](#)).

Na atual fase, vieram os autos a esta Presidência para conhecimento e deliberação acerca da prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 212 dias e do prazo de execução dos serviços por mais 277 dias, proposta por este Tribunal, ante a iminência do término do prazo de vigência do contrato n. 22/2018 e a pendência de conclusão do seu objeto, o que foi aceito pela empresa contratada (eventos [0677492](#) e [0687477](#)).

Em sua manifestação, a Seção de Manutenção Predial (SEMAP), gestora do contrato, assinala que a fiscalização exercida pela contratada, em apoio à atuação da comissão de fiscalização, recai sobre os projetos contratados com a empresa Fox Engenharia Ltda., cuja contratação foi prorrogada recentemente (evento [0687489](#)).

Por sua vez, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG), por meio do Parecer Jurídico 46 (evento 0690614), após a análise do caso, manifestou-se pela prorrogação do prazo de execução e de vigência do ajuste, nos termos propostos, com fundamento no artigo 57, I, § 1º, V, da

Lei n. 8.666/93 e Cláusula Quarta, Subcláusula 4ª, do Contrato Administrativo n. 022/2018. Por fim, manifestou-se pela aprovação formal da minuta do Quinto Termo Aditivo juntada no evento [0689745](#).

Em seguida, a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAOFC) e a Diretoria-Geral (DG) também se manifestaram **favoráveis à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 22/2018 por mais 212** (duzentos e doze) **dias corridos**, a contar de 03/06/2021 e data final em 31/12/2021, e **o prazo de execução por mais 277** (duzentos e setenta e sete) **dias corridos**, a contar de 20/03/2021 e data final em 21/12/2021, sem ônus para o Contratante, mantidos os demais termos e condições pactuados, desde que haja comprovação prévia quanto sua regularidade fiscal e trabalhista, com fundamento no [Inc. I e V do art. 57 da Lei nº. 8.666/93](#) e Cláusula Quarta, Subcláusula 4ª, do Contrato Originário.

Manifestaram-se, ainda, pela renovação da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do aditivo contratual, observadas todas as condições, prazos e valores constantes no contrato inicial, com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato Originário e com fundamento no [§ 2º do art. 56 da Lei n. 8.666/93](#) e assinalaram que a minuta do termo aditivo carreada aos autos (evento [0689745](#)) já foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica (eventos [0692327](#) e [0694658](#)).

É o relatório. Decido.

A questão trazida à análise cinge-se à prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº. 22/2018** (evento 0340789) **por mais 212** (duzentos e doze) **dias corridos**, a contar de 03/06/2021 e data final em 31/12/2021, e **do prazo de execução por mais 277** (duzentos e setenta e sete) **dias corridos**, a contar de 20/03/2021 e data final em 21/12/2021, sem ônus para este Contratante, mantidos os demais termos e condições pactuados.

Extrai-se dos autos que a necessidade de prorrogação do referido contrato decorre da pendência de conclusão dos projetos contratados com a empresa Fox Engenharia Ltda., vez que a empresa EACE Engenheiros Associados Consultores em Engenharia Ltda., fora contratada para exercer a fiscalização dos mencionados projetos. Assim, a pendência de entregas de produtos objeto do contrato pela empresa projetista, refletem na vigência da contratação pactuada nestes autos.

É importante registrar que a contratada anuiu à prorrogação contratual proposta por este Regional (evento [0687477](#)).

Analisando o caso em exame, tanto a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer Jurídico 46 (evento 0690614), quanto a SAOFC e a DG (eventos [0692327](#) e [0694658](#)) manifestaram-se pela prorrogação contratual nos termos propostos pelo gestor do contrato.

Apenas para uma melhor visualização dos marcos temporais do **Contrato nº. 22/2018**, firmado no valor de **R\$ 127.720,50** (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), e **suas prorrogações**, nas quais foi mantido o citado valor originalmente contratado, registram-se as informações que adiante seguem:

Contrato originário/ Aditivos	Prazos de vigência do contrato/execução
Contrato nº. 22/2018 (evento 0340789)	<p>Prazo de vigência - 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato;</p> <p>Prazo de execução - 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento dos arquivos digitais ou, eventualmente, dos projetos físicos enviados pelo CONTRATANTE e do recebimento da ordem de serviço.</p>
ADITIVO N. 1 (evento 0423885)	<p>Prazo de vigência – 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 14/06/2019 e data final em 10/12/2019;</p> <p>Prazo de execução - 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 31/03/2019 e data final em 26/09/2019.</p>
ADITIVO N. 2 (evento 0483952)	<p>Prazo de vigência – 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 11/12/2019 e data final em 07/06/2020;</p> <p>Prazo de execução - 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 27/09/2019 e data final em 24/03/2020</p>
ADITIVO N. 3 (evento 0526404)	<p>Prazo de vigência – 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 08/06/2020 e data final em 04/12/2020;</p> <p>Prazo de execução - 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 25/03/2020 e data final em 20/09/2020.</p>
ADITIVO N. 4 (evento 0627949)	<p>Prazo de vigência – 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 05/12/2020 e data final em 02/06/2021;</p> <p>Prazo de execução - 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 21/09/2020 e data final em 19/03/2021.</p>

Conquanto não se questione a necessidade da prorrogação contratual, impende anotar que em data recente foi proferida a Decisão 99 (evento 0692373 do PA 0002397-77.2017.6.22.8000), que prorrogou por 90 (noventa) dias os prazos da vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 027/2017 (evento 0254602), firmado com a empresa FOX ENGENHARIA, que agora terminarão em 21/08/2021 e 07/07/2021, respectivamente.

Assim, considero **excessiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 212 dias e o de execução dos serviços por mais 277 dias**, conforme sugerido pelo gestor do contrato, no que foi acompanhado pelas demais Unidades que se manifestaram acerca da questão em comento.

Considerando os prazos de **vigência, de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, e de execução dos serviços, de 165 (cento e sessenta e cinco) dias**, iniciado com eventuais demandas relacionadas ao projeto básico preliminar, previstos na Cláusula Quarta do Contrato n. 22/2018 (evento 0340789) e a prorrogação concedida à empresa FOX ENGENHARIA e, ainda, o liame existente entre as duas contratações, considero coerente conceder o prazo de 30 (trinta) dias à empresa EACE Engenheiros Associados Consultores em Engenharia Ltda., após o término dos novos prazos de vigência (21/08/2021) e de execução (07/07/2021) concedidos à empresa projetista.

Nesse contexto, teremos como ponto de partida para este aditivo contratual os prazos avençados no **4º Aditivo** firmado entre a **Empresa EACE ENGENHEIROS ASSOCIADOS CONSULTORES EM ENGENHARIA LTDA.**, e este Tribunal (**vigência - 180 dias, a contar de 05/12/2020 e final nesta data, 02/06/2021 e Execução -180 dias, a contar de 21/09/2020 e data final já vencida em 19/03/2021**) e a última prorrogação concedida recentemente à empresa FOX Engenharia (**Prazo de vigência – 90 (noventa) dias corridos, a contar de 24/05/2021 e data final em 21/08/2021 e Prazo de execução - 90 (noventa) dias corridos, a contar de 09/04/2021 e data final em 07/07/2021.**

Traçamos, a seguir, quadro comparativo que demonstra os novos prazos concedidos à Empresa Fox Engenharia para a finalização do objeto contratado, utilizado como parâmetro para este aditivo, e como ficam os novos prazos deste contrato com a empresa EACE Engenheiros Associados Consultores em Engenharia LTDA:

Empresa	Contrato	Último Aditivo	Prazos de Vigência do Contrato/Execução
FOX ENGENHARIA		Termo Aditivo n. 07 (evento 0692809)	Prazo de vigência – 90 (noventa) dias corridos, a contar

	<p>Contrato n. 027/2017 (evento 0254602)</p>		<p>de 24/05/2021 e data final em 21/08/2021</p> <p>Prazo de execução - 90 (noventa) dias corridos, a contar de 09/04/2021 e data final em 07/07/2021</p>
<p>EACE ENGENHEIROS ASSOCIADOS CONSULTORES EM ENGENHARIA LTDA</p>	<p>Contrato n. 22/2018 (evento 0340789)</p>	<p>Aditivo Atual</p>	<p>Prazo de vigência – 111 (cento e onze) dias corridos, a contar de 03/06/2021 e data final em 21/09/2021</p> <p>(Considerado o término do prazo fixado no 4º Aditivo e 30 dias após 22/08/2021 - Prazo final da Empresa FOX Engenharia)</p> <p>Prazo de execução - 141 (cento e quarenta e um) dias corridos, a contar de 20/03/2021 e data final em 07/08/2021</p> <p>(Considerado o término do prazo fixado no 4º Aditivo e 30 dias após 08/07/2021 - Prazo final da Empresa FOX Engenharia)</p>

Ante as informações coligidas, as ponderações consignadas pelas unidades SEMAP (evento 0687489), AJDG (evento [0690614](#)), SAOFC (evento [0692327](#)) e DG (evento [0694658](#)), bem como os termos da minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 022/2018, aprovada pela AJDG nos moldes do disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos, decido:

I - AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 22/2018 (evento [0340789](#)) por mais 111 (cento e onze) dias corridos, a contar de 03/06/2021 e data final em 21/09/2021, e o prazo de execução por 141 (cento e quarenta e um) dias corridos, a contar de 20/03/2021 e data final em 07/08/2021 sem ônus para este Contratante, mantidos os demais termos e condições pactuados, , desde que haja comprovação prévia quanto a regularidade fiscal e trabalhista, com fundamento nos [incisos V e VI do §1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93](#) e ainda Cláusula Quarta, Subcláusula quarta do Contrato Originário; e

II - DETERMINAR a notificação da empresa contratada para a renovação da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do aditivo contratual, observadas todas as condições, prazos e valores constantes no contrato inicial, com fundamento no [§ 2º do art. 56 da Lei n. 8.666/93](#), c/c a Cláusula Sexta do Contrato Originário.

À Diretoria-Geral e à SAOFC para acompanhamento da conclusão dos trabalhos com a fiel observância dos prazos ora concedidos e adoção das demais providências decorrentes desta Decisão.

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 02/06/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0695727** e o código CRC **AEC93002**.
